

**RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA**

Recurso Voluntário

Processo eletrônico: 512249000049

Auto de Infração: 912263000166

Recorrente: Primeira Instância julgadora do TARF - Decisão nº 4182349000104/2023

Interessada: SIERENTZ AGRO BRASIL LTDA

Procedência: Alto Parnaíba/MA

**RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA**

Recurso de Ofício e Voluntário

Processo eletrônico: 462249000668

Auto de Infração: 462263000076

Recorrente: Primeira Instância julgadora do TARF - Decisão nº 4192349000060/2023

Interessada: FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES S A

Procedência: São Luís/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2024.**

**BILKIS MARIA BARBOSA LIMA**

Presidente do TARF

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37/2024 – TARF**

Será julgado pela Terceira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 23 de maio do corrente ano, quinta-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, o seguinte processo:

**RELATORA: DEUSELINDA RAIMUNDA MATOS**

Recurso Voluntário

Processo eletrônico nº: 472149000322

Auto de Infração: 912163001491

Recorrente: RODORRICA – RODOVIARIO NORRICA

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 472149000800/2021

Procedência: Imperatriz/MA

**RELATORA: DEUSELINDA RAIMUNDA MATOS**

Recurso Voluntário

Processo eletrônico nº: 912249000048 e 912249000044

Auto de Infração: 912149005061 e 912149005058

Recorrente: INVICTA - PRODUTOS FARMACEUTICOS

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 912349002856/2023 e 912349002857/2023

Procedência: Imperatriz/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, o mesmo terá lugar na primeira sessão subsequente.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2024.**

**BILKIS MARIA BARBOSA LIMA**

Presidente do TARF

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA****Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA****PORTARIA Nº 517 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores que atuam nos Postos Fixos de Fiscalização Agropecuária da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto na alínea “a”, inciso II, art.4º da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009,

**CONSIDERANDO** que a carga horária dos servidores do Grupo Estratégico Subgrupo de Fiscalização Agropecuária é de 40 (quarenta) horas semanais, com base no art.7º da Lei Estadual nº 8.113, de 10 de maio de 2004 e art.38 da Lei Estadual nº 9.492, 10 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** que a jornada baseada em escala de revezamento se caracteriza pelo regime de compensação dentro da escala, não fazendo jus ao adicional de horas extras;

**CONSIDERANDO** a deliberação coletiva aprovada em ata de assembleia da categoria no dia 06 de maio de 2024, conforme Ofício nº 17/SINFA2024 de 09 de maio de 2024, vide Processo SEI nº 2024.130202.04229, após encaminhamento pela AGED da minuta feita pelo Ofício nº 447/2024/PRESI/AGED-MA.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica estabelecido que o quantitativo ideal de servidores para atuação nos Postos Fixos de Fiscalização Agropecuária é de 13 (treze) servidores.

**Parágrafo Único.** O registro de frequência diária do servidor será feito pelo Sistema de Gestão Agropecuária do Maranhão – SIGAMA, na forma de ato normativo específico.

**Art.2º.** O controle da escala caberá ao Chefe da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV, com aval do Chefe da Unidade Regional onde o posto fixo está vinculado.

**Parágrafo Único.** A escala deverá ser repassada pelo Chefe da Unidade Regional junto a Divisão de Pessoal até o dia 10 (dez) de cada mês para inserção e adaptação no SIGAMA.

**Art.3º.** Os servidores do Grupo Estratégico Subgrupo de Fiscalização Agropecuária que atuam nos Postos Fixos de Fiscalização Agropecuária exercerão suas atividades em forma de quinzena com carga horária de 12x24 (doze horas de atividades com vinte e quatro horas de descanso).

**Parágrafo Único.** A divisão da escala dos servidores dar-se-á da seguinte forma:

I – Em regra, 03 (três) duplas por quinzena, devendo sempre haver um servidor apto na cobertura de férias e licenças;

II – Em caso de número insuficiente, poderá ser autorizado escala com apenas 01 (um) servidor.



**Art.4º.** A carga horária remanescente da escala quinzenal leva em consideração a carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas, nos termos da Lei Estadual nº 8.113, de 10 de maio de 2004 e art. 38 da Lei Estadual nº 9.492, 10 de novembro de 2011, e será computada a favor da AGED/MA, devendo o servidor, a critério do Chefe da Unidade Regional, ser direcionado, através de Ordem de Serviço, para outras atividades relacionadas à fiscalização agropecuária dentro ou fora do município de sua atuação.

**§1º.** Nos casos de atividades de fiscalização fora do município de sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias, conforme solicitação do Chefe da Unidade Regional.

**§2º.** Não haverá o pagamento de horas extras ao servidor que atua em escala de revezamento, assim como não haverá o pagamento de horas extras na carga horária remanescente designada por Ordem de Serviço, salvo nos casos do disposto do §3º abaixo.

**§3º.** Somente será devido o pagamento de horas extras quando ultrapassada a jornada mensal de 160 (cento e sessenta) horas mensais no todo para as atividades remanescentes.

**§4º.** As horas serão computadas de acordo com as regras estabelecidas na Ordem de Serviço conforme as peculiaridades das atividades.

**§5º.** Em regra, as horas remanescentes deverão ser esgotadas dentro da quinzena de exercício da atividade do servidor.

**Art.5º.** Fica revogada a Portaria nº 1.052/2022/AGED.

**Art.6º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente com aval das Diretorias Técnicas.

**Art.7º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de maio de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Cauê Ávila Aragão**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA CPAD Nº 281 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 293, de 10 de abril de 2023, do Subsecretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 068, de 12 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 24 de maio de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 124, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 045, de 07 de março de 2024, que apura os fatos relatados no **Processo nº 254833/2022.**

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 15 DE MAIO DE 2024.**

**THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO**  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA  
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-06

**PORTARIA CPAD Nº 282 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 293, de 10 de abril de 2023, do Subsecretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 068, de 12 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 24 de maio de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 123, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 045, de 07 de março de 2024, que apura os fatos relatados no **Processo nº 155465/2022.**

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 15 DE MAIO DE 2024.**

**THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO**  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA  
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-06

**PORTARIA CPAD Nº 283 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 293, de 10 de abril de 2023, do Subsecretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 068, de 12 de abril de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 24 de maio de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 122, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 045, de 07 de março de 2024, que apura os fatos relatados no **Processo nº 79043/2022.**

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 15 DE MAIO DE 2024.**

**THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO**  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA SEDUC/MA  
OAB-MA 7692 Matrícula 808271-06

**PORTARIA CPAD Nº 284 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 293, de 10 de abril de 2023, do Subsecretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 068, de 12 de abril de 2023,